



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**  
**LEI 426/2021**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal sobre a prioridade dos profissionais da Educação em receber as vacinas destinadas a imunizar a população contra a COVID-19 em Araçoiaba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araçoiaba, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos todos os profissionais da Educação da rede municipal como grupo prioritário do plano municipal de vacinação contra a COVID-19, como medida de proteção e segurança, a saúde e vidas desses funcionários, que podem estar expostos à pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º - São alcançadas pelos benefícios desta lei, todos os profissionais que estejam atuando nas unidades escolares do município de Araçoiaba-PE, incluindo os professores e demais profissionais contratados.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Araçoiaba/PE, 09 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA  
=Prefeito Municipal=